

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Lei nº 071/02, de 02 de dezembro de 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME.
03/12/02
Jair Neri dos Santos
Sec. De Administração e Finanças

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de energia elétrica à empresa REDE/CEMAT”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. **Jose Marques Queiroz** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar em conjunto ou individualmente, sem ônus ao Município, à empresa REDE/CEMAT a seguinte rede distribuição urbana.

10 Postes de derivação de energia de baixa tensão situados na rua da ponte e ligados a av. Jorge Amado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos dois de dezembro de dois mil e dois.

Jose Marques Queiroz
Jose Marques Queiroz
Prefeito Municipal